



PARECER ÚNICO Nº 0340333/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00983/2013/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 16351/2014	SITUAÇÃO: Autorizada
---	-------------------------	-------------------------

EMPREENDEREDOR:	Fábio Abadio Ananias da Silva e Outro	CPF/CNPJ:	032.517.556-09
EMPREENDIMENTO:	Sítio Nossa Senhora da Abadia	CPF/CNPJ:	032.517.556-09
MUNICÍPIO(S):	Uberlândia	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19º 05' 32,2"	LONG/X 48º 43' 03,9"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Tijuco
UPGRH:	PN3	SUB-BACIA:	Rio Tijuco
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): G-02-01-1 Avicultura de corte e reprodução G-02-07-0 Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite G-02-10-0 Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	CLASSE	4 NP NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Stella Rodrigues de Arruda Lellis	REGISTRO:	CREA MG89901/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 173597/2015		DATA:	12/01/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista ambiental	1.149.816-9	
Adryana Machado Magalhães – Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Analista Ambiental Jurídico	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença de Operação do empreendimento Sítio Nossa Senhora da Abadia (matrícula nº 151.661), localizado no município de Uberlândia/MG, para as atividades de avicultura de corte e reprodução; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Segundo a Deliberação Normativa no 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e de grande porte, para a atividade principal “**avicultura de corte e reprodução**”, código **G-02-01-1**, para a criação de 173.000 cabeças; e para as atividades secundárias, não passíveis de licenciamento, “**bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite**”, código **G-02-07-0**, para a criação de 60 cabeças e “**Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)**”, código **G-02-10-0**, para a criação de 60 cabeças.

As licenças prévia e de instalação foram concedidas, concomitantes, na 100ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM realizada em Uberlândia no dia 14/06/2013, para a atividade “**avicultura de corte e reprodução**”, sendo incluídas 06 condicionantes, com validade de 04 (quatro) anos.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ocorreu no dia 01/07/2014, conforme FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **0441805/2014**.

O empreendimento possui uma Autorização Provisória para Operar – APO, **R0274126/2014**, concedida no dia 30/10/2014 com validade até 30/10/2015.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo de nº **00983/2013/002/2014** foram solicitados ao empreendedor, no dia 15/09/2014, “documentos diversos”, conforme ofício SUPRAM TM/AP nº **2587/2014**. No dia 25/09/2014 a resposta à solicitação efetuada foi protocolada em tempo hábil nesta SUPRAM TM/AP.

O empreendimento possui uma Autorização Provisória para Operar – APO, **R0274126/2014**, concedida no dia 30/10/2014 com validade até 30/10/2015.

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 09/01/2015, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº **173597/2015**. Neste dia foi verificado, dentre outros, que os galpões estavam vazios, logo, sem o alojamento das aves.



A responsável técnica pelo relatório de cumprimento de condicionantes referentes à Licença Prévia concomitante com Instalação é a engenheira agrônoma Stella Rodrigues de Arruda Lellis CREA MG 89901/D.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no Sítio Nossa Senhora da Abadia localizada na zona rural de Uberlândia/MG, na rodovia MG 497 sentido Prata, Km 46 à direita, em estrada não pavimentada (6 Km).

A área total da propriedade é de 24,2 ha, sendo 10,29 ha de área construída, 0,19 ha de Área de Preservação Permanente e 4,84 ha de Reserva legal.

O empreendedor possui um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa BRF-Brasil Foods S.A. fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

O empreendimento possui 04 galpões de aves, com capacidade de alojamento para 43.200 aves por galpão, totalizando 173.000 aves. As aves serão adquiridas com peso médio de 40 g e idade de 01 dia, permanecerão por 30 dias e sairão para o abate com peso aproximado de 1.400 g, todo o lote será retirado ao mesmo tempo para o abate. A alimentação será fornecida diariamente com ração, que são armazenadas em silos, dois silos com capacidade de armazenamento de 28.800 kg cada. A água que será fornecida aos animais passa por prévia cloração no reservatório e, posteriormente, são distribuídas por sistema de *nipple*; essa água é oriunda da captação em poço tubular.

Os animais mortos serão destinados à composteira. O composto gerado após o processo de decomposição será comercializado com terceiros, para utilização na agricultura.

O principal resíduo que será gerado no empreendimento é a cama de frango, constituída por: excretas (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%); e material estranho (1 a 3%). A cama é destinada a terceiros para uso em agricultura.

A propriedade contém como infra-estrutura de apoio: 01 portaria com instalações para higienização pessoal e sanitização de veículos, 01 casa de colono/escritório, 01 composteira e 01 abrigo de gerador e 01 almoxarifado.



O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, instalações sanitárias e hidráulicas. A atividade de avicultura será conduzida por 02 funcionários.

O armazenamento de água ocorre em 04 reservatórios com capacidade total de 20.000 litros cada.

A atividade de criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensiva) e de bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite não estão sendo conduzidas na propriedade, não há instalações para tal e nem a presença e alojamento destes animais.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, mais especificamente para dessecação animal e consumo humano, será feito por meio da captação em 01 poço tubular devidamente outorgado, processo nº 16351/2014, com vazão de 19,80 m³/h com tempo de captação de 04 horas por dia e 12 meses/ano, conforme parecer técnico, protocolo nº 1044409/2014, aguardando publicação da portaria.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica neste processo nenhum tipo de intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal está averbada sob nº AV-2-151.661, da matrícula nº 151.661 no 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-MG, datada de 12/11/2012, sendo composta por duas glebas de terra, uma de 1,31 ha, contígua a Área de Preservação Permanente e outra de 3,53 ha, ambas de cerrado nativo em bom estado de conservação e, situadas dentro dos limites da matrícula, totalizando 4,84 ha, não inferior aos 20% da área total exigidos por Lei.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MG, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-CC29D562DBD84F8CA819ACA41CFE9629, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel, com área não inferior a 20% da área total do imóvel.

6. Compensações

O empreendimento não possui nenhuma intervenção em APP e não haverá supressão de vegetação nativa.



7. Cumprimento das condicionantes de LI

A avaliação das condicionantes referentes ao processo administrativo nº 00983/2013/001/2013 foi feita com base na análise do Relatório de Cumprimento de Condicionantes protocolada na SUPRAM TM/AP e na vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 173597/2015.

Condicionante 01:

Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;	Prazo: na formalização da LO
--	-------------------------------------

Avaliação: Condicionante cumprida através de relatório fotográfico anexo aos autos do processo e comprovado *in loco*.

Condicionante 02:

Apresentar relatório/fotográfico comprovando a construção das composteiras destinadas ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo;	Prazo: na formalização da LO
--	-------------------------------------

Avaliação: Condicionante cumprida através de relatório fotográfico anexo aos autos do processo e comprovado *in loco*.

Condicionante 03:

Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la. Obs: O plano de manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos);	Prazo: na formalização da LO
--	-------------------------------------

Avaliação: Foi apresentado um plano de manejo para a aplicação da cama de frango na propriedade do empreendimento, considerando o teor de nutrientes da cama de frango, exigência da cultura – pastagem e quantidade de resíduo gerada, sem considerar a análise do solo, que não foi realizada/apresentada, sendo esta informação necessária para a determinação da quantidade



correta a ser aplicada da cama. Considerando que a cama de frango ainda não foi gerada e, com isso, não utilizada, o que não inviabiliza a elaboração do plano de manejo em questão, o cumprimento da condicionante será aceito, porém será condicionada a elaboração do plano de manejo da cama de frango com ressalva para esta observação (análise de solo).

Foram mencionadas a intenção e a possibilidade de venda da cama de frango a terceiros, não sendo apresentados os possíveis compradores e nem como e onde será usada/aplicada.

Condicionante 04:

Implantar sistema de coleta seletiva no empreendimento, através de instalação de pontos de coleta e treinamento de funcionários;

Prazo: Na formalização da LO

Avaliação: Condicionante parcialmente cumprida, com a aquisição dos tambores a serem utilizados na segregação dos resíduos, porém, conforme relatório de cumprimento de condicionantes, o treinamento dos funcionários será feito após contratação destes, assim como a segregação dos resíduos, que será realizada assim que a atividade entrar em operação.

Condicionante 05:

Formalizar processo de outorga para o poço tubular;

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: Condicionante cumprida.

Condicionante 06:

Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP;

Prazo: durante a vigência da LI

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Avaliação: Não houve apresentação do cumprimento da condicionante, sob a alegação de que o empreendimento ainda não entrou em operação, com isso ainda não há geração de resíduos, a ser declarada sua destinação. Os resíduos gerados até o momento são da construção civil, que estão sendo recolhidos pela construtora Gerwal – Metalurgia e Construções Ltda, conforme termo de responsabilidade anexado ao processo.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia – MG, presente nos autos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Sítio Nossa Senhora da Abadia do Fábio Abadio Ananias da Silva e Outro para as atividades de “Avicultura de corte e reprodução”, “bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite”, “criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de copre (extensivo)”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM/AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação



quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Sítio Nossa Senhora da Abadia.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Sítio Nossa Senhora da Abadia.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Sítio Nossa Senhora da Abadia.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Sítio Nossa Senhora da Abadia

Empreendedor: Fábio Abadio Ananias da Silva e Outro

Empreendimento: Sítio Nossa Senhora da Abadia

CNPJ: 032.517.556-09

Município: Uberlândia

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-07-0; G-02-10-0

Processo: 00983/2013/002/2014

Validade: 06 anos

Referência: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades* que irão recebê-la. O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca e comercialização da cama de frango, onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. *propriedade em que se encontra o empreendimento e/ou de terceiros	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Sítio Nossa Senhora da Abadia

Empreendedor: Fábio Abadio Ananias da Silva e Outro

Empreendimento: Sítio Nossa Senhora da Abadia

CNPJ: 032.517.556-09

Município: Uberlândia

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-07-0; G-02-10-0

Processo: 00983/2013/002/2014

Validade: 06 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anual
Saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos em suspensão totais, substancias tensoativas, DBO _{5,20} , DQO, e óleos minerais.	Anual

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TM/AP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE a Supram-TM/AP os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Sítio Nossa Senhora da Abadia

Empreendedor: Fábio Abadio Ananias da Silva e Outro

Empreendimento: Sítio Nossa Senhora da Abadia

CNPJ/CPF: 032.517.556-09

Município: Uberlândia

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-07-0; G-02-10-0

Processo: 00983/2013/002/2014

Validade: 06 anos



Figura 01. Vista parcial da reserva legal (primeira parcela)



Figura 02. Vista parcial da reserva legal (segunda parcela)



Figura 03. Entrada para os galpões de criação das aves



Figura 04. Recipientes para acondicionamento de resíduos sólidos



Figura 05. Reservatórios de água



Figura 06. Poço tubular



Figura 07. Área de higienização pessoal e almoxarifado



Figura 08. Caixa separadora de água e óleo



Figura 09. Canaletas na área de higienização dos veículos



Figura 10. Fossa séptica



Figura 11. Vista parcial dos galpões de criação dos animais



Figura 12. Vista interna de um dos galpões



Figura 13a. Composteira (vista lateral)



Figura 13b. Composteira (vista interna)